



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Estrada Dias Martins, Residencial Ipê - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.917-560
Telefone: (68)3226-3985 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08779.000028/2016-23

Unidade Gestora: 194005 - CR-APur

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2016, DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS E A EMPRESA GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS**, com sede na Rua Estrada Dias Martins, nº 2111, Chácara Ipê, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Sr. José Ciro Monteiro Júnior, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 435/SE/MJSP, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.U. nº 74, de 17 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 244.731.623-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 422921, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, estabelecida na Travessa Flamengo nº 132 - Bairro: Aviário, em Rio Branco - AC, CEP 69909-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.764.609/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor, **CARLOS EDUARDO LOBATO FROTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade - RG nº 36419572-1, expedida SSP/Sp e CPF/MF nº 516.442.742-72, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº 08779.000028/2016-23 e em observância à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271 de 07.07.1997 e suas alterações, subsidiariamente às normas da lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, suas alterações, na IN/MPOG nº 05, de 25.05.2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2016, tem por objeto a prorrogação da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturno, na sede da Coordenação Regional Alto Purus/AC, bem como a Repactuação de preços, que são pertinentes ao Contrato supracitado, independente de transcrição e assim como as alterações das Cláusulas - Da Vigência; Do Preço; Da Dotação Orçamentária; Da Garantia de Execução; e Da Publicação passam a vigorar com o seguinte termo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo nº 4/2020, prorroga o contrato nº 134/2016, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 22/12/2020 a 22/12/2021, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 270.547,53 (duzentos e setenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 282.716,57 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), com valor retroativo a partir de 01/03/2020.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 23.559,71 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 282.716,57 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194005 - Coordenação Regional Alto Purus; Programa de Trabalho nº 189947; Natureza de Despesa nº 3390.37 SB 03 -Vigilância Ostensiva.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 282.716,57 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), e foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800077, datada de 29/06/2020, no valor de 70.000,00 (setenta mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exer
22/12/2020 a 22/12/2021	R\$ 282.716,57

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA renovará a garantia de execução contratual no valor de R\$ 14.135,83 (quatorze mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo nº 4/2020, será publicado no Diário Oficial, conforme estabelece o parágrafo 1º, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO LOBATO FROTA**, **Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ciro Monteiro Júnior**, **Coordenador(a) Regional**, em 10/12/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2696836** e o código CRC **F2CA892A**.